 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura de Volta Redonda <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	<b>PROCESSO</b>			<b>RUBRICA</b>
	NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
	5918	2024	406	
<b>FOLHA DE INFORMAÇÃO</b>				

**Para: Central Geral de Compras**

Os autos foram encaminhados a esta SME para análise da proposta e da declaração de exequibilidade apresentada pela Empresa Construtalk Engenharia LTDA, CNPJ 45.825.859/0001-78, na Concorrência Eletrônica nº 90007/2024, conforme determina o.

O §4º, do artigo 49, da Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), dispõe que, nos casos de obra e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. No entanto, o *Decreto* Municipal 18692/2024, dispõe que a empresa deverá apresentar justificativa, que será analisada pela Secretaria licitante, nos casos em que a proposta seja inferior a 75% do valor orçado pela Administração.

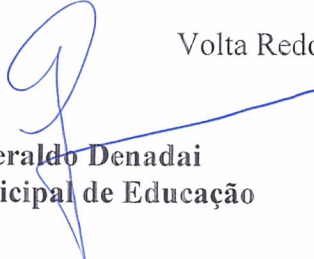
No caso em análise a referida empresa declara, no documento de fl. 366:

- a) em relação aos materiais e equipamentos a serem utilizados: possui o maquinário necessário e materiais em estoque para a execução da obra, e ainda cadastro de fornecedores prontos para atendimento;
- b) mão de obra qualificada: afirma que o corpo técnico da empresa é altamente qualificado com expertise capaz de cumprir com o cronograma proposto pela SME;
- c) planejamento e cronograma de execução: segundo a empresa possui corpo técnico e mão de obra qualificada suficiente para cumprir o cronograma estabelecido, com possibilidade de adequação, caso a Administração solicite dentro do escopo contratado;
- d) dos custos indiretos: todo o pessoal já está contemplado com EPIs e uniformes;
- e) declara, por fim, que a margem de BDI da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP/RJ de março/2024, que é de 20,60%, possibilita que a empresa trabalhe com uma margem de lucro de 10% (dez por cento) e ainda 3% (três por cento) para o surgimento de possíveis contratemplos que atrasem as obras.

Portanto, diante das justificativas apresentadas, o desconto de **28,29% (vinte e oito virgula vinte e nove por cento)**, totalizando o valor de **R\$ 2.373.802,50 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)** ofertado pela referida empresa, demonstrou ser possível a execução dos serviços ora contratados.

Assim sendo, com base na justificativa apresentada pela referida empresa, autorizo o prosseguimento do certame.

Volta Redonda, 30 de outubro de 2024

  
**Osvaldir Geraldo Denadai**  
**Secretário Municipal de Educação**